



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PE**

(Processo Administrativo nº 021609/2025)

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro – Barra do Mendes. O CEP é 44.990-000, CNPJ. 13.702.238/0001-00, por intermédio da Pregoeira Sra. Janaína Pereira de Sousa Barreto, nomeada pelo Decreto nº 007/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet.

Início recebimento de propostas: 17/09/2025 00h00min

Fim do recebimento de propostas: 01/10/2025 09h00min

Abertura: 01/10/2025 10h00min

Local: BLL. <https://www.bll.org.br>

Informações: e-mail [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Mendes/BA, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

1.2. A licitação será realizada por lote de acordo com a tabela constante do Termo de Referência.

1.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



## 2. DOS ECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Barra do Mendes a para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora: 06601 – Fundo Municipal de Educação – FNDE**

**Projeto Atividade: 2084 – Disponibilização de transporte escolar**

**Projeto Atividade: 2083 – Disponibilização de transporte escolar para ensino fundamental**

**Projeto Atividade: 2082 – Disponibilização de transporte escolar para educação infantil**

**Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica**

**Fonte: 1500.1001.1001**

## 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://bllcompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na **BLL COMPRAS**, no sítio <https://bllcompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bllcompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A proposta de preços deverá ser anexada na íntegra em PDF, acompanhada das composições de custos unitários conforme Anexo IV de forma não identificada, na forma do edital, com vistas à verificação da análise da sua validade.

5.4. Os licitantes apresentarão juntamente com a proposta de preços as declarações abaixo em formato pdf, juntamente com a proposta de preços, não identificadas, sob pena de desclassificação, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do lote;

6.3. Em moeda corrente nacional;

6.4. Marca e Modelos do veículo;

6.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeira e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais). O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado".
- 7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12.1 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12.2 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.18 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.19 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.19.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de Barra do Mendes/BA

17.19.2.2 Empresas brasileiras;

17.19.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.19.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

17.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.20.4 O Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



17.20.5 É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **18 DA FASE DE JULGAMENTO**

**18.18** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.18.1 SICAF;

18.18.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

18.18.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.20 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

18.20.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.20.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.20.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.21 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 5.6 deste edital.

**18.22** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**18.23** Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.23.1 Contiver vícios insanáveis;

18.23.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.23.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.23.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.23.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 18.23.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 18.23.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 18.24** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.24.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeira, que comprove:
- 18.24.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 18.24.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 18.25 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 18.26 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas) de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.27 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 18.28 O Agente de Contratação/Pregoeira poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 18.29 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 18.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.31 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 18.32** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**19. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 19.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 19.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- 19.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.6 A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal.
- 19.7 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente.
- 19.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 19.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 19.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 19.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeira.
- 19.11 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 19.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



19.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

19.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.18 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação formal do contratado.

### **19.19 Habilitação jurídica**

19.19.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.19.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.19.3 Sociedade empresária estrangeira:  
portaria de  
autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.19.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.19.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 19.19.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sendo aceitas somente pessoas jurídicas que tenham condições de atender ao objeto.

## **19.20 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 19.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.20.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.20.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.20.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.20.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.20.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.20.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **19.21 Qualificação Econômico-Financeira**

- 19.21.1 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.



19.21.2 Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

19.21.3 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

19.21.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

19.21.5 As empresas que deixarem de atender o subitem 14.3.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

19.21.6 Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

## **19.22 Da qualificação técnica:**

19.22.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

19.22.2 Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatível com o objeto do certame, independente do lote licitado.

19.22.3 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA).

19.22.4 O licitante com sede em outro estado da federação deverá apresentar registro secundário no CRA-BA.



- 19.22.5 Comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;
- 19.22.6 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;
- 19.22.7 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega de propostas, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional – CRA.
- 19.22.8 A comprovação do vínculo se dará por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- 19.22.9 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 19.22.10 Declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.
- 19.22.11 Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

### **Outros Documentos**

- 19.23 Certidão Negativa Correccional – TCU;
- 19.24 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 19.25 Declaração de idoneidade;
- 19.26 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 19.27 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.28 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **Disposições Gerais da Habilitação**

- 19.29 Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 19.30 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.31 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.



- 19.32 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 19.33 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada juntamente aos documentos constantes do edital: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte
- 19.34 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,
- 19.35 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **20 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 20.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 20.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 20.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 20.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso,;
- 20.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 20.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 20.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 20.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 20.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

20.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **21 DOS RECURSOS**

21.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 15 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

21.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

21.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br/>.

## **22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeira durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.4 Fraudar a licitação;
- 22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 22.2.1 Advertência;
    - 22.2.2 Multa;
    - 22.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
    - 22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
      - 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
        - 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
        - 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto
        - 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
        - 22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
        - 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
      - 22.4 A multa.
        - 22.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
        - 22.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
        - 22.4.3 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.



22.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 12.1.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 12.1.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma <http://bnc.org.br/> e e-mail: [licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br](mailto:licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br).

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

23.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Barra do Mendes – BA <https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
- 24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 24.11.2 ANEXO II – Declarações Unificadas
- 24.11.3 ANEXO III – Modelo composição de custos
- 24.11.4 ANEXO IV – Declaração de Habilitação
- 24.11.5 ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento
- 24.11.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta

Barro do Mendes - BA, 17 de setembro de 2025.

**Noélia Nunes Pacheco**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 003/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

**Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2025**  
**Processo Administrativo nº xxxx/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ -, CNPJ: \_\_\_\_\_. Neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_ inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ:

FUNÇÃO

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2025**

**Processo Administrativo nº xxxx/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ -, CNPJ: \_\_\_\_\_. Neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_ inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, infra-assinado, e para os fins de participação da PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX – Declara que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.

X – Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.

XI - Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo de habilitação.

XII – Declara que estamos enquadrados como ME, e estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



ESTADO DA BAHIA

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

VX- Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ:

FUNÇÃO

## **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Bahia**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**Att.: Pregoeira Municipal****Ref.:** Pregão Presencial nº xxxxxx/2025**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Mendes/BA.

Prezados,

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Neste ato representado por seu representante \_\_\_\_\_ inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. Vem Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias;

b) prazo de execução: \_\_\_\_\_

Para tanto, nos propomos a executar o serviço licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de **R\$ XXXXXXXX** (\_\_\_\_\_).

**PLANILHA ORÇAMENTARIA:**

ROTA	ORIGEM / DESTINO	TURNO	QUANT. ALUNOS	VEÍCULO	IDA E VOLTA KM	DIAS LETIVOS	VALOR KM	VAOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO ANO LETIVO 200 DIAS
1									

Declarações:

a) Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

b) Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2025.

c) Declaramos que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ:

FUNÇÃO



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

## ANEXO – III – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

## Planilha de Composição de Custos do Transporte Escolar – Rota

DADOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTO						
Número estimado de Alunos / Período		Manha	Tarde	Noite		
Kms percorridos por dia (ida e volta)						
Horas de Utilização do Veículo						
DADOS DO VEÍCULO, KM, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO						
Valor Veículo (de acordo com a tabela FIPE)						
Combustível Valor do Litro (preço de mercado)						
Consumo de Combustível (utilizado a média de 2 Km por Litro)						
Estimativa de Custo de Manutenção, Troca Óleos e Peças / km rodado						
Quantidade de Dias (cálculo diário)						
Previsão de kms / dia						

1. CUSTO VARIÁVEL	
Combustível (cálculo notas explicativas)	
Manutenção e insumos	
Pneus (cálculo ao lado)	
<b>2. TOTAL CUSTO VARIÁVEL DIÁRIO</b>	
Fator de utilização do veículo	

2. CUSTO FIXO	
Motorista Custo	
Monitor (a) Custo	
<b>2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO</b>	
Fator de utilização do veículo	

Demonstrativo do Fator de Utilização do Veículo	
Tempo de Uso do Veículo (Máximo 8,8h/dia)	
1 dia da semana (5 dias da semana)	
Horas Diárias de Trabalho (220h mensais)	
Fator de Utilização do Veículo	

2.1 CUSTO FIXO - VEÍCULO	
Taxa de Juros Anual N. x Capital (7,20%)	
Seguro obrigatório diário (base de cálculo - seguro mensal R\$396,49)	
Licenciamento diário (base de cálculo - licenciamento mensal R\$141,16)	
Vistorias diárias (base de cálculo - vistoria semestral R\$1.100,00)	
Depreciação diária	
Seguro terceiros por dia (base de cálculo - seguros R\$1.300)	
<b>2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO</b>	
Fator de utilização do veículo	

PNEUS				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Jogo de Pneus / dia	unidade			
Quantidade de Recapagens	unidade			
Custo Recapagem / dia	unidade			
Pneus / km = Custo por Km	km/jogo			
Custo diário com pneus	km			

SALÁRIO MOTORISTA	% Encargos	Custo Mensal	Dias	TOTAL
111				
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
Plano de Saúde	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
R\$ 0,00				
<b>Custo por Motorista</b>				

DEPRECIÇÃO de 10% ao Ano				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Valor do Veículo (FIPE)	unidade			
Estimativa de Vida Útil	anos			
Depreciação Mensal	meses			
Depreciação Diária	dias			

3- CUSTO TOTAL DIÁRIO COM DESPESAS OPERACIONAIS						

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Benefícios e despesas indiretas	%					
Base para cálculo						
<b>CUSTO MENSAL COM BDI</b>						

5- PREÇO DIÁRIO TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR

6- PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DIÁRIO (TOTAL / KM)

7- PREÇO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO NO DIA

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. BASE LEGAL:**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. DO OBJETO CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Mendes/BA, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 Justifica-se a solicitação de contratação de serviço de transporte escolar tendo em vista a necessidade de garantir o direito fundamental de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, estabelecido pela Constituição Federal, art. 208, inciso VII, promover sua locomoção diária, bem como a sua permanência na escola, evitando a evasão escolar, e conduzir os estudantes com conforto e segurança.

3.2 A prestação do serviço de transporte escolar deve ser enquadrada como de natureza contínua, conforme interpretação sistemática dos dispositivos constitucionais e normativos aplicáveis, dada sua essencialidade para a garantia do direito à educação previsto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988. A oferta regular e ininterrupta do transporte escolar configura-se como condição indispensável para o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente na zona rural, onde se concentram as maiores dificuldades logísticas.

3.3 Estudos promovidos pelo FNDE e orientações presentes em manuais técnicos e cartilhas (tais como o “Manual de Planejamento do Transporte Escolar Rural”) evidenciam que a descontinuidade deste serviço repercute diretamente em prejuízos pedagógicos e aumento da evasão escolar, além de impactar a assiduidade e o desempenho de professores e demais profissionais da educação.

3.4 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

3.5 Considerando tais fundamentos e a necessidade de assegurar a adequada continuidade do serviço, a adoção da vigência plurianual dos contratos de transporte escolar revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa à Administração Pública, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. Tal medida permite a previsibilidade orçamentária, a otimização da gestão contratual e a redução de riscos de descontinuidade operacional.

3.6 A contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3.7 Do uso do Sistema de Registro de Preços



3.7.1 Considerando as particularidades operacionais e sazonais da prestação dos serviços de transporte escolar, inclusive a variação da demanda ao longo do exercício e a necessidade de cobertura eficiente e segura em áreas geograficamente dispersas, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 O SRP apresenta-se como instrumento jurídico e administrativo adequado às contratações em que:

3.7.2.1 Há necessidade de atendimento a demandas futuras, com volume incerto ou variável;

3.7.2.2 Busca-se racionalização dos procedimentos e redução de custos operacionais para a Administração;

3.7.2.3 É essencial a flexibilidade para formalizar contratações conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade operacional, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. O uso do SRP para o transporte escolar também permite:

3.7.2.3.1 atender a situações emergenciais e intercorrências operacionais, sem quebra da legalidade e economicidade;

3.7.2.3.2 manter equilíbrio contratual e qualidade do serviço prestado, com possibilidade de adesão por outros entes públicos, promovendo padronização e eficiência na contratação.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas contratadas deverão apresentar a documentação do veículo no ato de assinatura do contrato, arcar com as despesas de combustível dos veículos destinados à execução dos serviços e com as despesas de salários e demais encargos referentes a contratação dos motoristas que conduzirão os veículos locados.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Abaixo segue planilha com a descrição detalhada dos itens que irão atender das necessidades do Município de Barra do Mendes-BA:

ROTA	ORIGEM / DESTINO	TURNO	QUANT. ALUNOS	VEÍCULO	IDA E VOLTA KM	DIAS LETIVOS	VALOR KM	VAOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO ANO LETIVO 200 DIAS
1	Inicia a descrição em Riacho do Spínola (E: 0818254 / N: 8670478) num percurso de 4,5 Km até Poço Grande (E: 822298/ N: 8681484) num percurso de 1,5 Km até Ponta da Várzea (E: 822586/ N: 8680130) num percurso de 3,8 Km até Lagoa do Peixe (E: 0817444 / N: 8693052) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino e Vespertino percorrendo um total de 39,2 Km.	Matutino / Vespertino	Matutino – 27 / Vespertino – 23	Ônibus	39,2	200			



2	Inicia a descrição em Olhos D'aguinha (E: 0818311/ N: 8686502) num percurso de 7,5 Km até Lagoa do Peixe (E: 0817444 / N: 8693052 ) num percurso de 2,0 Km até Angico II (E: 0824078 / N: 8676072) num percurso de 2,0 Km até Lagoa do Peixe (E: 0817444 / N: 8693052) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino e Vespertino percorrendo um total de 46 Km.	Matutino / Vespertino	Matutino – 23 / Vespertino – 12	Micro-Ônibus	46	200			
3	Inicia a descrição em Alto do Peixe (E: 822174 / N: 8678138) num percurso de 2,0 Km até Lagoa do Peixe (E: 0817444 / N: 8693052) num fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino e Vespertino percorrendo um total de 8,0 Km.	Matutino / Vespertino	Matutino – 06 / Vespertino – 03	Van	8	200			
4	Inicia a descrição em Alagadiço (E: 0818968 / N: 8689438) num percurso de 3,0 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 6,0 Km.	Matutino	05 Alunos	Carro	6	200			
5	Inicia a descrição em Alagadiço (E: 0818968 / N: 8689438) num percurso de 2,0 Km até Vila Rica (E: 825036 / N: 8670668) num percurso de 4,5 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 13 Km.	Matutino	05 Alunos	Carro	13	200			
6	Inicia a descrição em Alagadiço (E: 0818968 / N: 8689438) num percurso de 2,0 Km até Vila Rica (E: 825036 / N: 8670668) num percurso de 4,5 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 13 Km.	Vespertino	03 Alunos	Carro	13	200			
7	Inicia a descrição em Alagadiço (E: 0818968 / N: 8689438) num percurso de 3,0 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 06 Km.	Vespertino	03 Alunos	Carro	6	200			
8	Inicia a descrição em Alagadiço (E: 0818968 / N: 8689438) num percurso de 3,0 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 06 Km.	Vespertino	03 Alunos	Carro	6	200			
9	Inicia a descrição em Alagadiço (E: 0818968 / N: 8689438) num percurso de 2,0 Km até Vila Rica (E: 825036 / N: 8670668) num percurso de 4,5 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 13 Km.	Noturno	04 Alunos	Carro	13	200			



10	Rota 10 – Inicia a descrição em Alagadiço (E: 0818968 / N: 8689438) num percurso de 3,0 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 6,0 Km.	Noturno	04 Alunos	Carro	6	200			
11	Rota 11 – Inicia a descrição em Barrinha de Milagres (E: 0176400/ N: 8662988) num percurso de 12 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 24 Km.	Vespertino	04 Alunos	Carro	24	200			
12	Rota 12 – Inicia a descrição em Barrinha de Milagres (E: 0176400/ N: 8662988) num percurso de 12 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 24 Km.	Vespertino	03 Alunos	Carro	24	200			
13	Rota 13 - Inicia a descrição em Barrinha de Milagres (E: 0176400/ N: 8662988) num percurso de 12 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 24 Km.	Noturno	04 Alunos	Carro	24	200			
14	Rota 14 - Inicia a descrição em Barrinha de Milagres (E: 0176400/ N: 8662988) num percurso de 12 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 24 Km.	Noturno	04 Alunos	Carro	24	200			
15	Rota 15 – Inicia a descrição em Ferreira I (E: 823135 / N: 8669644) num percurso de 2,0 Km até Ferreira II (Escola) (E: 819140 / N: 8685466) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 4,0 Km.	Maturino	04 Alunos	Carro	4	200			
16	Rota 16 – Inicia a descrição em Ferreira I (E: 823135 / N: 8669644) num percurso de 4,5 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 9,0 Km.	Vespertino	04 Alunos	Carro	9	200			
17	Rota 17 – Inicia a descrição em Poço Bonito (E: 823542 / N: 8669496) num percurso de 4,0 Km até Ferreira I (E: 823135 / N: 8669644) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 8,0 Km.	Maturino	03 Alunos	Carro	8	200			
18	Rota 18 – Inicia a descrição em Poço Bonito (E: 823542 / N: 8669496) num percurso de 7,5 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 15 Km.	Vespertino	12 Alunos	Van	15	200			



19	Rota 19 – Inicia a descrição em Poço Bonito (E: 823542 / N: 8669496) num percurso de 7,5 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 15 Km.	Noturno	3 Alunos	Carro	15	200			
20	Rota 20 – Inicia a descrição em Olhos D'aguinha (E: 0818311/ N: 8686502) num percurso de 6,0 Km até Ferreira I (E: 823135 / N: 8669644) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 12 Km.	Noturno	11 Alunos	Van	12	200			
21	Rota 21 – Inicia a descrição em Poço Grande (E: 822298/ N: 8681484) num percurso de 4,0 Km até Lagoa do Peixe (E: 0817444 / N: 8693052 ) num percurso de 5,0 Km até Angico (E: 824369 /N: 8675116) num percurso de 7,0 Km até Ferreira I (E: 823135 / N: 8669644) num percurso de 6,0 Km até Milagres (E: 0173549 / N: 8668406) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 22 Km.	Noturno	32 Alunos	Ônibus	22	200			
22	Rota 22 – Inicia a descrição em Vila Saudável (E: 804563/ N: 8659638) num percurso de 6,5 Km até Caboclo (E: 808349 /N: 8658488) num percurso de 4,0 Km até Fazenda Nova I e II (E: 824078 /N: 8676072) num percurso de 5,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 31 Km.	Matutino	08 Alunos	Van	31	200			
23	Rota 23 – Inicia a descrição em Vereda de Baixo (E: 818332 / N: 8666637) num percurso de 4,5 Km até Largo da Boa Vista (E: 816003 /N: 8663371) num percurso de 4,5 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 18 Km.	Noturno	08 Alunos	Van	18	200			
24	Rota 24 – Inicia a descrição em Retiro (E: 818265/ N: 867048) num percurso de 4,0 Km até Vereda de Baixo (E: 818332 / N: 8666637) num percurso de 4,5 Km até Largo da Boa Vista (E: 816003 /N: 8663371) num percurso de 2,5 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 22 Km.	Matutino	10 Alunos	Van	22	200			



25	Rota 25 – Inicia a descrição em Lagoa da Palha (E: 802290 / N: 8653012) num percurso de 12 Km até Caboclo (E: 808406 /N: 8658423) num percurso de 5,5 Km até Fazenda Nova I e II (E: 812852 /N: 8659368) num percurso de 5,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 45 Km.	Matutino	15 Alunos	Van	45	200			
26	Rota 26 – Inicia a descrição em Vereda de Baixo (E: 818332 / N: 8666637) num percurso de 4,5 Km até Largo da Boa Vista (E: 816003 /N: 8663371) num percurso de 2,5 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 14 Km.	Vespertino	18 Alunos	Micro-Ônibus	14	200			
27	Rota 27 – Inicia a descrição em Queimada do Queiroz (Condomínio Baú) (E: 815106 / N: 8686024) num percurso de 4,0 Km até Queimada do Queiroz (Escola Izalino Queiroz) (E: 815953 /N: 8656055) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto turno Matutino percorrendo um total de 8,0 Km.	Matutino	5 Alunos	Carro	8	200			
28	Rota 28 – Inicia a descrição em Queimada do Queiroz (Igreja) (E: 815953 /N: 8656055) num percurso de 7,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino e Noturno percorrendo um total de 28 Km.	Vespertino/ Noturno	Vespertino 07 / Noturno 04	Van	28	200			
29	Rota 29 – Inicia a descrição em Retiro (E: 818265/ N: 867048) num percurso de 4,0 Km até Vereda de Baixo (E: 818332 / N: 8666637) num percurso de 4,5 Km até Largo da Boa Vista (E: 816003 /N: 8663371) num percurso de 2,5 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 22 Km.	Vespertino	20 Alunos	Micro-Ônibus	22	200			
30	Rota 30 – Inicia a descrição em São Pedro (E: 804975/ N: 8663140) num percurso de 7,5 Km até Vereda de Cima (E: 811123 /N: 8662641) num percurso de 7,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 29 Km.	Noturno	12 Alunos	Van	29	200			
31	Rota 31 – Inicia a descrição em Fazenda Nova I e II (E: 812852 /N: 8659368) num percurso de 5,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino e Vespertino percorrendo um total de 20 Km.	Matutino / Vespertino	Matutino – 07 / Vespertino – 04	Van	20	200			



32	Rota 32 – Inicia a descrição em Lagoa da Palha (E: 802290 / N: 8653012) num percurso de 12 Km até Caboclo (E: 808406 /N: 8658423) num percurso de 6,0 Km até Fazenda Nova I e II (E: 812852 /N: 8659368) num percurso de 5,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 46 Km.	Noturno	09 Alunos	Van	46	200			
33	Rota 33 – Inicia a descrição em São Pedro (E: 804975/ N: 8663140) num percurso de 7,5 Km até Vereda de Cima (E: 811123 /N: 8662641) num percurso de 7,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 29 Km.	Matutino	10 Alunos	Van	29	200			
34	Rota 34 – Inicia a descrição em Retiro (E: 818265/ N: 867048) num percurso de 4,0 Km até Vereda de Baixo (E: 818332 / N: 8666637) num percurso de 4,5 Km até Largo da Boa Vista (E: 816003 /N: 8663371) num percurso de 2,5 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 22 Km.	Matutino	25 Alunos	Ônibus	22	200			
35	Rota 35 – Inicia a descrição em Vereda de Baixo (E: 818332 / N: 8666637) num percurso de 4,5 Km até Largo da Boa Vista (E: 816003 /N: 8663371) num percurso de 2,5 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 14 Km.	Vespertino	16 Alunos	Van	14	200			
36	Rota 36 – Inicia a descrição em São Pedro (E: 804975/ N: 8663140) num percurso de 7,5 Km até Vereda de Cima (E: 811123 /N: 8662641) num percurso de 7,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 29 Km.	Vespertino	27 Alunos	Ônibus	29	200			
37	Rota 37 – Inicia a descrição em Lagoa da Palha (E: 802290 / N: 8653012) num percurso de 12 Km até Caboclo (E: 808406 /N: 8658423) num percurso de 10 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 44 Km.	Vespertino	09 Alunos	Van	44	200			



38	Rota 38 – Inicia a descrição em São Pedro (E: 804975/ N: 8663140) num percurso de 7,5 Km até Vereda de Cima (E: 811123 /N: 8662641) num percurso de 7,0 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 29 Km.	Matutino	27 Alunos	Ônibus	29	200			
39	Rota 39 – Inicia a descrição em Spínola (E: 811645/ N: 8665574) num percurso de 11 Km até Areias (E: 813415 /N: 8670264) num percurso de 6,0 Km até Minas do Espírito Santo (E: 811709 /N: 8665530) num percurso de 6,5 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 47 Km.	Noturno	25 Alunos	Ônibus	47	200			
40	Rota 40 – Inicia a descrição em Queimada do Rufino (E: 174796/ N: 8654538) num percurso de 15 Km até Canarina (E: 823980 /N: 8647454) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 30 Km.	Matutino	10 Alunos	Van	30	200			
41	Rota 41 – Inicia a descrição em Queimada do Rufino (E: 174796/ N: 8654538) num percurso de 7,5 Km até Antará (E: 824085 /N: 8653940) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 15 Km.	Vespertino	20 Alunos	Micro-Ônibus	15	200			
42	Rota 42 – Inicia a descrição em Boca das Palmeiras (E: 819538 / N: 8645058) num percurso de 7,5 Km até Canarina (E: 823980 /N: 8647454) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 15 Km.	Matutino	15 Alunos	Micro-Ônibus	15	200			
43	Rota 43 – Inicia a descrição em Baixio do Angical (E: 177315 / N: 8634771) num percurso de 7,5 Km até Baixio da Aguada (E: 825826 /N: 8642284) num percurso de 8,5 Km até Canarina (E: 823980 /N: 8647454) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 32 Km.	Matutino	43 Alunos	Ônibus	32	200			
44	Rota 44 – Inicia a descrição em Roça Grande (E: 825970 / N: 8646384) num percurso de 3,5 Km até Canarina (E: 823980 /N: 8647454) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 7,0 Km.	Vespertino	04 Alunos	Carro	7	200			
45	Rota 45 – Inicia a descrição em Baixio da Aguada (E: 825826 /N: 8642284) num percurso de 3,0 Km até Fazenda Barreiro (E: 825608 /N: 8643203) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 6,0 Km.	Vespertino	08 Alunos	Van	6	200			



46	Rota 46 – Inicia a descrição em Baixo da Aguada (E: 825826 /N: 8642284) num percurso de 3,0 Km até Fazenda Barreiro (E: 825619 /N: 8643050) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 6,0 Km.	Matutino	09 Alunos	Van	6	200			
47	Rota 47 – Inicia a descrição em Baixo do Angical (E: 177315 / N: 8634771) num percurso de 7,5 Km até Baixo da Aguada (E: 825826 /N: 8642284) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 15 Km.	Matutino	08 Alunos	Van	15	200			
48	Rota 48 – Inicia a descrição em Baixo do Angical (E: 177315 / N: 8634771) num percurso de 8,5 Km até Fazenda Barreiro (E: 825619 /N: 8643050) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 17 Km.	Vespertino	08 Alunos	Van	17	200			
49	Rota 49 – Inicia a descrição em Santo André (Brejo) (E: 813966 / N: 8642384) num percurso de 15,5 Km até Canarina (E: 823980 /N: 8647454) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 31 Km.	Matutino	37 Alunos	Ônibus	31	200			
50	Rota 50 – Inicia a descrição em Serrinha (Ponte) (E: 821494 / N: 8645444) num percurso de 5,5 Km até Canarina (E: 823980 /N: 8647454) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 11 Km.	Vespertino	06 Alunos	Van	11	200			
51	Rota 51 – Inicia a descrição em Lagoa (E: 823615 / N: 8646017) num percurso de 3,5 Km até Volta do Abdon (E: 823637 /N: 8646034) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 7,0 Km.	Matutino	07 Alunos	Van	7	200			
52	Rota 52 – Inicia a descrição em Laranjeira (E: 810867 / N: 8675957) num percurso de 2,0 Km até Spínola (E: 811645/ N: 8665574) num percurso de 21 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 23 Km.	Matutino	25 Alunos	Micro-Ônibus	23	200			
53	Rota 53 (Emitec) – Inicia a descrição em Laranjeira (E: 810867 / N: 8675957) num percurso de 1,7 Km até Spínola (E: 811645/ N: 8665574) num percurso de 21,2 Km até Capim Duro (E: 814996 /N: 8662068) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 22,9 Km.	Noturno	26 Alunos	Micro-Ônibus	22,9	200			



54	Rota 54 – Inicia a descrição em Canabrava dos Barbosas (E: 824023 / N: 8648228) num percurso de 9,0 Km até Laranjeira (E: 810867 / N: 8675957) num percurso de 3,0 Km até Mata do Meio (E: 812951 /N: 8677011) num percurso de 2,0 Km até Spínola (E: 811645/ N: 8665574) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 28 Km.	Matutino	10 Alunos	Van	28	200			
55	Rota 55 – Inicia a descrição em Canabrava dos Barbosas (E: 824023 / N: 8648228) num percurso de 9,0 Km até Laranjeira (E: 810867 / N: 8675957) num percurso de 3,0 Km até Mata do Meio (E: 812951 /N: 8677011) num percurso de 2,0 Km até Spínola (E: 811645/ N: 8665574) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 28 Km.	Matutino	08 Alunos	Van	28	200			
56	Rota 56 – Inicia a descrição em Passarinho de Areias (E: 810601/N: 8669250) num percurso de 2,2 Km até Areias (E: 813415 /N: 8670264) num percurso de 8,8 Km até Minas do Espírito Santo (E: 811709 /N: 8665530) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 22 Km.	Vespertino	13 Alunos	Van	22	200			
57	Rota 57 – Inicia a descrição em Mata do Meio (E: 812951 /N: 8677011) num percurso de 2,0 Km até Spínola (E: 811645/ N: 8665574) num percurso de 12 Km até Passarinho de Areias (E: 810601 /N: 8669250) num percurso de 2,0 Km até Areias (E: 813415 /N: 8670264) num percurso de 5,0 Km até Minas do Espírito Santo (E: 811709 /N: 8665530) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino e Vespertino percorrendo um total de 84 Km.	Matutino / Vespertino	26 Alunos	Ônibus	84	200			
58	Rota 58 – Inicia a descrição em André (E: 817777 / N: 8701366) num percurso de 1,5 Km até Muribeca (E: 819653 /N: 8700585) num percurso de 1,1 Km até Lagoa Funda (E: 820109 /N: 8699703) num percurso de 2,8 Km até Tamburi (E: 821539 /N: 8699015) num percurso de 1,4 Km até Fazenda JK (E: 821535 /N: 8698442) num percurso de 1,7 Km até Queimada do Mendes (Escola) (E: 820654 /N: 8697500) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 8,5 Km.	Matutino	15 Alunos	Van	8,5	200			



59	Rota 59 – Inicia a descrição em Abade (E: 816880 / N: 8701120) num percurso de 1,0 Km até Fazenda Sazim (E: 816796 /N: 8701484) num percurso de 1,5 Km até Santo Antonio de Abade (E: 818033 /N: 8700722) num percurso de 6,0 Km até Queimada do Mendes (Escola) (E: 820654 /N: 8697500) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 8,5 Km.	Matutino	15 Alunos	Van	8,5	200			
60	Rota 60 – Inicia a descrição em Lagoa do Barro (E: 8177715 / N: 8701446) num percurso de 4,4 Km até Aguiadas (E: 8817738 /N: 8697310) num percurso de 3,5 Km até Pedro Lino (E: 819893 /N: 8697703) num percurso de 1,2 Km até Queimada do Mendes (Escola) (E: 820654 /N: 8697500) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 9,1 Km.	Matutino	15 Alunos	Van	9,1	200			
61	Rota 61 – Inicia a descrição em Fazenda de Zé Alves (E: 174252/ N: 8699961) num percurso de 1,5 Km até Zé Chiquinho (E: 173021 /N: 8700058) num percurso de 3,8 Km até Caldeirão (E: 824195 /N: 8698948) num percurso de 2,2 Km até Gameleira (E: 822795 /N: 8698319) num percurso de 1,9 Km até Tanquinho (E: 821535 /N: 8697660) num percurso de 1,4 Km até Queimada do Mendes (Escola) (E: 820654 /N: 8697500) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 10,8 Km.	Matutino	15 Alunos	Van	10,8	200			
62	Rota 62 – Inicia a descrição em Colodiano (João Borá) (E: 817062 /N: 8695482) num percurso de 1,0 Km até Colodiano (Marizete) (E: 817324 /N: 8695818) num percurso de 3,5 Km até São Bento (Escola) (E: 817444 N: 8693052) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino e Vespertino percorrendo um total de 18 Km.	Matutino / Vespertino	05 Alunos	Carro	18	200			
63	Rota 63 – Inicia a descrição em Lagoa do Queimadão (E: 817417 / N: 8684617) num percurso de 5,3 Km até Lapinha (E: 818311 /N: 8689440) num percurso de 4,8 Km até São Bento (E: 817444 N: 8693052) num percurso de 4,0 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 29 Km.	Matutino	12 Ensino Parcial / 12 Ensino Integral	Micro-Ônibus	29	200			



64	Rota 64 – Inicia a descrição em Riacho do Spinola (E: 818254 / N: 8670478) num percurso de 2,1 Km até Melancia (E: 819140 /N: 8685466) num percurso de 7,3 Km até Carretão (E: 820575 /N: 8690423) num percurso de 3,5 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 26 Km.	Matutino	04 Alunos	Carro	26	200			
65	Rota 65 – Inicia a descrição em Zé Chiquinho (E: 173021 /N: 8700058) num percurso de 7,1 Km até Gameleira (E: 822795 /N: 8698319) num percurso de 2,0 Km até Colina (E: 823419 /N: 8697397) num percurso de 6,0 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 15,1 Km.	Matutino	04 Parcial / 04 Integral	Van	15,1	200			
66	Rota 66 – Inicia a descrição em Fazenda Pacheco (E: 173368 /N: 8694947) num percurso de 1,8 Km até Veneza (E: 825304 /N: 8694952) num percurso de 2,6 Km até Lagoa do Soldado (E: 826313 /N: 8695831) num percurso de 7,1 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 23 Km.	Matutino	Parcial 04 / Integral 01	Carro	23	200			
67	Rota 67 – Inicia a descrição em Queimada do Mendes (E: 820654 /N: 8697500) num percurso de 5,0 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 10 Km.	Matutino	09 Parcial / 13 Integral	Micro-Ônibus	10	200			
68	Rota 68 – Inicia a descrição em Queimada do Mendes (E: 820654 /N: 8697500) num percurso de 5,0 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 10 Km.	Vespertino	20 Alunos	Micro-Ônibus	10	200			
69	Rota 69 – Inicia a descrição em Abade (E: 816880 / N: 8701120) num percurso de 1,0 Km até Santo Antonio de Abade (E: 818033 /N: 8700722) num percurso de 2,1 Km até Muribeca (E: 819653 /N: 8700585) num percurso de 3,1 Km até Lagoa do Barro (E: 8177715 / N: 8701446) num percurso de 5,4 Km até Aguiadas (E: 8817738 /N: 8697310) num percurso de 6,0 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 35,2 Km.	Vespertino	04 Alunos	Carro	35,2	200			



70	Rota 70 – Inicia a descrição em Lagoa Funda (E: 820109 /N: 8699703) num percurso de 1,5 Km até Queimada do Mendes (E: 820654 /N: 8697500) num percurso de 1,3 Km até Pedro Lino (E: 819893 /N: 8697703) num percurso de 2,6 Km até Tanquinho (E: 821535 /N: 8697660) num percurso de 2,0 Km até Estrada Velha da Queimada (E: 821134 /N: 8695814) num percurso de 3,2 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 21,2 Km.	Vespertino	20 Alunos	Micro-Ônibus	21,2	200			
71	Rota 71 – Inicia a descrição em Gameleira (E: 822795 /N: 8698319) num percurso de 7,5 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 15 Km.	Vespertino	15 Alunos	Van	15	200			
72	Rota 72 – Inicia a descrição em Lagoa do Peixe (E: 0817444 / N: 8693052 ) num percurso de 4,0 Km até Poço Grande (E: 822298 /N: 8681484) num percurso de 10 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 14 Km.	Vespertino	13 Alunos	Van	13	200			
73	Rota 73 – Inicia a descrição em Fazenda Pacheco (E: 173368 /N: 8694947) num percurso de 1,6 Km até Lagoa do Soldado (E: 826313 /N: 8695831) num percurso de 2,4 Km até Veneza (E: 825304 /N: 8694952) num percurso de 7,0 Km até Escola Edivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 22 Km.	Vespertino	05 Alunos	Carro	22	200			
74	Rota 74 – Inicia a descrição em Lagoa da Onça (E: 175907 /N: 8695850) num percurso de 3,2 Km até Fazenda Pacheco (E: 173368 /N: 8694947) num percurso de 1,0 Km até Leopoldino (E: 173835 /N: 8695596) num percurso de 10,8 Km até Grupo Escolar Dr. Aurelino (E: 820558 /N: 8693029) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 30 Km.	Matutino	6 Alunos	Carro	30	200			
75	Rota 75 – Inicia a descrição em Morro Branco (E: 808929 /N: 8691671) num percurso de 15 Km até Grupo Escolar Dr. Aurelino (E: 820558 /N: 8693029) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 30 Km.	Matutino	1 Aluno	Carro	30	200			



76	Rota 76 – Inicia a descrição em Catuaba (E: 823277 /N: 8692093) num percurso de 3,0 Km até Grupo Escolar Dr. Aurelino (E: 820558 /N: 8693029) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 6,0 Km.	Matutino	2 Alunos	Carro	6	200			
77	Rota 77 – Inicia a descrição em Colina (E: 823419 /N: 8697397) num percurso de 6,0 Km até Grupo Escolar Dr. Aurelino (E: 820558 /N: 8693029) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 12 Km. Quantidade de Alunos: 01 alunos	Vespertino	1 Aluno	Carro	12	200			
78	Rota 78 – Inicia a descrição em Alvino (E: 175563 /N: 8698917) num percurso de 6,6 Km até Veneza (E: 825304 /N: 8694952) num percurso de 7,0 Km até Grupo Escolar Dr. Aurelino (E: 820558 /N: 8693029) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 28 Km.	Vespertino	2 Alunos	Carro	28	200			
79	Rota 79 – Inicia a descrição em Lagoa do Queimadão (E: 817417 / N: 8684617) num percurso de 3,5 Km até Melancia (E: 819140 /N: 8685466) num percurso de 7,0 Km até Carretão (E: 820575 /N: 8690423) num percurso de 3,5 Km até Escola Márcia (E: 820388 /N: 3692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 28 Km.	Matutino	4 Alunos	Carro	28	200			
80	Rota 80 – Inicia a descrição em Alvino (E: 175563 /N: 8698917) num percurso de 4,5 Km até Lagoa da Onça (E: 175907 /N: 8695850) num percurso de 2,5 Km até Leopoldino (E: 173835 /N: 8695596) num percurso de 1,0 Km até Fazenda Pacheco (E: 173368 /N: 8694947) num percurso de 2,5 Km até Veneza (E: 825304 /N: 8694952) num percurso de 2,6 Km até Alto do Poço (E: 823246 /N: 8695202) num percurso de 3,3 Km até Estrada Velha da Queimada (E: 821134 /N: 8695814) num percurso de 5,7 Km até Escola Marcia (E: 820388 /N: 8692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 44,2 Km.	Matutino	12 Alunos	Van	44,2	200			
81	Rota 81 – Inicia a descrição em Catuaba (E: 823277 /N: 8692093) num percurso de 3,0 Km até Escola Marcia (E: 820388 /N: 8692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 6,0 Km.	Matutino	02 Alunos	Carro	6	200			



82	Rota 82 – Inicia a descrição em São Bento (E: 817444 N: 8693052) num percurso de 5,0 Km até Escola Marcia (E: 820388 /N: 8692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 10 Km.	Matutino	01 Aluno	Carro	10	200			
83	Rota 83 – Inicia a descrição em Melancia (E: 819140 /N: 8685466) num percurso de 8,5 Km até Carretão (E: 820575 /N: 8690423) num percurso de 3,7 Km até Escola Marcia (E: 820388 /N: 8692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 24,4 Km.	Vespertino	02 Alunos	Carro	24,4	200			
84	Rota 84 – Inicia a descrição em Lagoa da Onça (E: 175907 /N: 8695850) num percurso de 2,2 Km até Leopoldino (E: 173835 /N: 8695596) num percurso de 1,0 Km até Fazenda Pacheco (E: 173368 /N: 8694947) num percurso de 10 Km até Escola Marcia (E: 820388 /N: 8692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 26,4 Km.	Vespertino	04 Alunos	Carro	26,4	200			
85	Rota 85 – Inicia a descrição em Zé Chiquinho (E: 173021 /N: 8700058) num percurso de 6,0 Km até Gameleira (E: 822795 /N: 8698319) num percurso de 2,0 Km até Colina (E: 823419 /N: 8697397) num percurso de 6,0 Km até Escola Marcia (E: 820388 /N: 8692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 28Km.	Vespertino	03 Alunos	Carro	28	200			
86	Rota 86 – Inicia a descrição em Sede (Largo da Boa Vista) (E: 820081 /N: 8692685) num percurso de 0,5 Km até Escola Marcia (E: 820388 /N: 8692849) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 1,0 Km.	Vespertino	01 Aluno	Carro	1	200			
87	Rota 87 – Inicia a descrição em Alvino (E: 175563 /N: 8698917) num percurso de 4,3 Km até Lagoa da Onça (E: 175907 /N: 8695850) num percurso de 8,0 Km até Alto do Poço (E: 823246 /N: 8695202) num percurso de 7,0 Km até Escola Neco Novaes (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 38,6 Km.	Matutino	03 Alunos	Carro	38,6	200			
88	Rota 88 – Inicia a descrição em Gameleira (E: 822795 /N: 8698319) num percurso de 2,0 Km até Colina (E: 823419 /N: 8697397) num percurso de 6,3 Km até Escola Neco Novaes E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 16,6 Km.	Matutino	05 Alunos	Carro	16,6	200			



89	Rota 89 – Inicia a descrição em Alvino (E: 175563 /N: 8698917) num percurso de 9 Km até Alto do Poço (E: 823246 /N: 8695202) num percurso de 4,1 Km até Escola Neco Novaes E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Vespertino percorrendo um total de 26,2 Km.	Vespertino	02 Alunos	Carro	26,2	200			
90	Rota 90 – Inicia a descrição em Alvino (E: 175563 /N: 8698917) num percurso de 4,3 Km até Lagoa da Onça (E: 175907 /N: 8695850) num percurso de 8,0 Km até Alto do Poço (E: 823246 /N: 8695202) num percurso de 4,3 Km até Escola Criança Feliz (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 33,2 Km.	Matutino	05 Alunos	Carro	33,2	200			
91	Rota 91 – Inicia a descrição em Lagoa da Onça (E: 175907 /N: 8695850) num percurso de 9,2 Km até Colina (E: 823419 /N: 8697397) num percurso de 7,0 Km até Creche Bezerra de Menezes (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 32,4 Km.	Matutino	05 Alunos	Carro	32,4	200			
92	Rota 92 – Inicia a descrição em São Bento (Escola) (E: 817444 N: 8693052) num percurso de 4,0 Km até Creche Bezerra de Menezes (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 8,0 Km.	Matutino	05 Alunos	Carro	8	200			
93	Rota 93 – Inicia a descrição em Catuaba (E: 823277 /N: 8692093) num percurso de 3,5 Km até Creche Bezerra de Menezes (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Matutino percorrendo um total de 7,0 Km.	Matutino	05 Alunos	Carro	7	200			
94	Rota Rota 94 – Inicia a descrição em Gameleira (E: 822795 /N: 8698319) num percurso de 2,0 Km até Colina (E: 823419 /N: 8697397) num percurso de 2,0 Km até Tanquinho (E: 821535 /N: 8697660) num percurso de 1,5 Km até Queimada do Mendes (E: 820654 /N: 8697500) num percurso de 5,0 Km até Escola Eivaldo Machado (E: 820650 /N: 8693263) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno Noturno percorrendo um total de 21 Km.	Noturno	05 Alunos	Carro	21	200			
V.GLOBAL									

**4.3.** A solução proposta para atender à demanda de contratação fundamenta-se nos preceitos legais da Lei de Licitações, nº 14.133/2021, notadamente no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”. O processo licitatório busca cumprir os requisitos legais, garantindo transparência e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.



**4.4.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**4.5.** A ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso).

**4.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de uma necessidade constante da administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A prestação dos serviços será de forma parcelada, não sendo obrigado esta Administração Pública realizar a contratação contínua, contudo, irá sempre apresentar requisições e ordens de serviços para os serviços indicados neste Termo de Referência.

**5.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**5.4.** As rotas previstas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos, bem como no transporte dos professores.

**5.5.** A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento da demanda.

**5.6.** O trajeto máximo diário que está na planilha, foi estimado para o ano letivo conforme georreferenciamento.

**5.7.** A Contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a prestação dos serviços por motivos imprevistos ou fortuitos, o mesmo deverá oficializar a necessidade de adequação. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizados os serviços.

**5.8.** A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Todo o serviço será



prestado conforme solicitado em cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

**5.9.** Haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:

**5.9.1.** A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, deverá ser apresentada por todos os licitantes, 30 (trinta) minutos após a finalização da fase de lances, sob pena de desclassificação, não sendo aceito garantia expedida após o cadastramento da proposta.

**5.9.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**5.9.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação; A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:

**a.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b.** Seguro-garantia;

**c.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**d.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.10.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

**a)** Não há complexidade na presente licitação e a prestação dos serviços será em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**b)** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

**c)** A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;

**d)** Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

**e)** A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

**f)** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

**g)** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**Condições de Prestação dos serviços**

**7.1.** O serviço deverá ser prestado, por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, obedecendo a rota especificada neste Termo de Referência.

**7.2.** O objeto deverá ser prestado com as características mínimas e essenciais descritas e executado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Educação e será feita no veículo constante da proposta da contratada, onde estarão incluídos no preço, a mão de obra operacional do motorista que irá conduzir o veículo, o combustível necessário a quilometragem a ser percorrida, a manutenção geral do veículo, o seguro de assistência aos passageiros e outros que demonstrem ser necessários a execução dos referidos serviços.

**7.3.** Os serviços devem ser prestados a tempo e hora, devendo o condutor do veículo tratar os alunos com respeito e urbanidade.

**7.4.** Os alunos devem ser auxiliados pelo condutor quando necessário, devendo zelar pela segurança dos alunos no embarque e desembarque, frente aos estabelecimentos de ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia de vias públicas.

**7.5.** Os horários dos dias letivos devem ser cumpridos rigorosamente.

**7.6.** O percurso não poderá ser alterado salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**7.7.** Os pontos de parada devem ser estabelecidos em locais seguros aos alunos. Nas escolas municipais e estaduais, o ponto para embarque e desembarque deve ser em frente ao portão principal.

**7.8.** No caso de necessidade de substituição do veículo deverá o fato ser comunicado e devidamente autorizado pelo contratante.

**7.9.** Será a contratada, responsabilizada por qualquer dano físico, material, moral causados ao motorista e aos passageiros por ele transportados, sejam eles causados por acidentes, por omissão, negligência ou imperícia.

**7.10.** O prazo de execução dos serviços demandados será definido na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

**7.11.** Não poderá o licitante vencedor recusar-se a executar os serviços solicitados na Ordem de Serviço, mesmo que em pequena quantidade, estando sujeitos as penalidades.

**7.12.** De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais ou corretivos a serem realizados, será definido o prazo de execução em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada. Tal prazo, desde que aprovado pela Fiscalização, será registrado na Ordem de Serviço.

**7.13.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

**7.14.** Se não houver concordância do prazo de execução entre as partes, prevalecerá o estabelecido pela fiscalização, inclusive em caso de demora de resposta pela contratada.

**7.15.** A comissão de fiscalização deverá acompanhar os serviços demandados para evitar atrasos na sua execução.

**7.16.** Caso haja alguma divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa contratada.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**



- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**8.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**8.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.22.** Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será pela ata de registro de preços ou contrato de fornecimento.

**8.23.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

**9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.9.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos dispositivos contidos na Lei 14.133/21.

**9.10.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

**9.11.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria de Educação;

**9.12.** Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

**9.13.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor designado para esse fim.



- 9.14.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.16.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.17.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.18.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.19.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 10.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.



**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**10.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**10.20.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**10.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1.** As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar, serão feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

**11.2.** As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, após o recebimento definitivo.

**12.2.** Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

## **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**13.1.** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

**13.1.1.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**13.2.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**14.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

**14.2.** Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

**14.4.** A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** No decorrer da entrega estabelecida neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**15.1.2.** Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

**15.1.3.** Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

**15.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.1.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



**15.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

**15.1.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**15.1.9.** As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Bahia.

## **16. DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO**

### **16.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

**Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **16.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**16.2.2.** Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

**16.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

**16.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**16.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**16.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**16.2.7.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

**16.2.8.** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**16.2.9.** O prazo assegurado como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**16.2.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação

### **16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) de



Capacidade Técnica expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

**16.3.2.** Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatível com o objeto do certame, independente do lote licitado.

**16.3.3.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA).

**16.3.4.** O licitante com sede em outro estado da federação deverá apresentar registro secundário no CRA-BA.

**16.3.5.** Comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;

**16.3.6.** Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;

**16.3.7.** Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega de propostas, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional – CRA.

**16.3.8.** A comprovação do vínculo se dará por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

**16.3.9.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**16.3.10.** Declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.

**16.3.11.** Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

#### **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.3.1.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

**14.3.2.** Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

**14.3.3.** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

**14.3.4.** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;



**14.3.5.** As empresas que deixarem de atender o subitem 14.3.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

**14.3.6.** Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

## **15. DA RESCISÃO.**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**18.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**18.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**18.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

**19.2.** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

Barra do Mendes – BA, 02 de setembro de 2025

**Noélia Nunes pacheco**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 003/2025



**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025.**

**O Município de Barra do Mendes**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Gabriel dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 096.253.135-91 e RG nº 01.133.877-68, doravante denominada DETENTORA, nos termos do Decreto Municipal nº 212/2025 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2.1. O valor global da contratação será de R\$ xxx. Conforme planilha abaixo:

#### **CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 13, inciso IX do Decreto Municipal 212/2025.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A convocação do proponente pelo Município de Barra do Mendes - BA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão nº XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

## **CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**



7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº 212/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, inciso III, do Decreto Municipal nº 212/2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 212/2025.

## **CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **CLÁUSULA XI – DA ENTREGA**

11.1. Os veículos deverão ser entregues à administração já devidamente revisados e em perfeitas condições de uso, devidamente atestados pela Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Obras.

11.2. A CONTRATADA deverá, no momento da entrega dos veículos, apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de veículos atualizado, correspondente ao exercício vigente para os veículos de porte obrigatório, juntamente com a apolise de seguro.



**CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1. Descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6, inc. IX, do Decreto Municipal nº 212/2025).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Barra do Mendes - BA**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2025.

---

(Contratante)

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX  
(CONTRATADA)

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025****PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Barra do Mendes, através da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Gabriel dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 096.253.135-91 e RG nº 01.133.877-68, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total, inclusive contra terceiros, visando atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de Barra do Mendes-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE - XXX					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	XX
VALOR GLOBAL DO LOTE - XXXX					R\$ XX.XXX,XX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual: empreitada por preço unitário.



### 3.2. O modelo de gestão:

3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão do contrato e a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX para fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2025 de XX de XXXXXXXX de 2025.

3.2.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega dos produtos para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.2.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

3.2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da planilha de medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,



com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;



- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- 7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- 7.10. Tirar quaisquer dúvidas;
- 7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

8.1.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.3. Caso os veículos estejam em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído em um prazo de 2 (duas) horas, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

8.1.4. Esta substituição será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.

8.1.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

8.1.6. A CONTRATADA deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE.

8.1.7. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. No ato da entrega dos produtos deverá ser lavrado termo de vistoria.

8.1.9. A CONTRATADA deverá descrever na nota fiscal / documento equivalente o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

8.1.10. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

-----

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Barra do Mendes/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2025.

---

(CONTRATANTE)

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX  
(CONTRATADA)